



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ

Inquérito Civil Público nº 1.30.017.000352/2019-18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020

“Demora na análise de pedidos de concessão de benefício pelo INSS na Baixada Fluminense”

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República que esta subscreve, com fundamento nas disposições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, nos termos do art. 5º, III, alínea “e”, art. 6º, VII, “c”, XI da Lei Complementar nº 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 82, de 29 de fevereiro



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ

de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO a existência de inquérito civil público no âmbito deste ofício que apura a demora na análise de pedidos de concessão de benefício no âmbito das agências da Previdência Social na Baixada Fluminense;

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício da PRM São João de Meriti sobre os procedimentos relativos a direitos humanos, nos quais se inclui a liberdade religiosa e o direito à dignidade da pessoa humana (art. 2º, III);

CONSIDERANDO que dentre os fundamentos da República Federativa do Brasil está a dignidade da pessoa humana (CRFB/88, art. 1º, III), que contempla a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, sendo esta promoção um dos objetivos desta República (CRFB/88, art. 3º, IV);

CONSIDERANDO que a Constituição impõe o princípio da duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a legislação impõe ao Instituto Nacional do Seguro Social prazos certos para a análise de pedidos de concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO que este órgão vem recebendo diversas demandas acerca da falta de análise pelo INSS de pedidos de concessão de benefícios como auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, benefícios de prestação continuada, pensão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ

por morte e outros;

CONSIDERANDO que os casos de pedidos de concessão de benefício narrados no presente inquérito não receberam resposta da autarquia, tampouco indicação de análise em tempo razoável;

CONSIDERANDO que o MPF vem empreendendo esforços no país inteiro para garantir o regular atendimento pela autarquia, porém sem êxito, apesar da existência de ações civis públicas sobre o tema;

RESOLVE convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para promover o debate entre o Ministério Público Federal, autoridades públicas, entidades particulares, os movimentos sociais e demais cidadãos sobre a “**Demora do INSS: por quê?**”.

Como disciplina da audiência pública, **DETERMINO**:

I – A audiência pública será realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, às 10 horas, no auditório da Procuradoria da República em São João de Meriti, localizada na Avenida Automóvel Clube, nº 2435 – Vilar dos Teles;

II – A audiência será aberta às 10h, horário local, pelo Procurador da República Julio José Araujo Junior, o qual coordenará os trabalhos, e seguirá a cronologia a seguir:

a. Abertura dos trabalhos: 10 minutos;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ

b. Manifestação da mesa, a ser composta por autoridades, representantes da sociedade civil e especialistas: 30 min.

c. Público: 1 hora e 30 minutos;

d. Manifestação da mesa e considerações finais: 1 hora.

III – Os períodos acima designados poderão ser adequados de acordo com a dinâmica dos debates desenvolvidos durante a audiência pública.

IV – A participação na audiência pública será garantida mediante inscrição prévia por meio do e-mail **prrij-sjm-gaboficio3@mpf.mp.br** ou do telefone (21) 2753-7926, de acordo com a capacidade física do local designado, informando-se, no ato de inscrição: nome completo, documento de identidade, entidade ou órgão público eventualmente vinculados e se deseja manifestar-se oralmente nos debates.

V – Excepcionalmente, poderá ser admitido o ingresso de participantes não inscritos, no momento da realização da audiência pública, caso haja vagas disponíveis, de acordo com a capacidade física do local designado;

VI – Poderá ser concedido espaço para manifestação de participantes não inscritos previamente, de acordo com a disponibilidade de tempo dos trabalhos.

VII – Deverão ser convidados pelo INSS e comporão a mesa o Presidente da autarquia, Renato Rodrigues Vieira, o Superintendente Regional – Sudeste II, Paulo Eduardo Cirino, e o Gerente Executivo em Duque de Caxias, Marcos de Oliveira Fernandes;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ

VIII – Solicite- à ASCOM a elaboração de cartaz de divulgação;

IX - Providencie-se também a expedição de convites às representações locais, aos órgãos públicos, aos movimentos sociais, às entidades particulares e a todos os demais interessados, dando-se ampla divulgação, especialmente às seguintes:

Juízos previdenciários da Baixada Fluminense

Defensoria Pública da União

Subseções da OAB na Baixada Fluminense

Sindsprev – RJ

Agências da Previdência Social na Baixada Fluminense

São João de Meriti, 14 de janeiro de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE
Julio José Araujo Junior
Procurador da República



Documento eletrônico assinado digitalmente.

Data/Hora: 28/03/2019 12:51:26

Signatário(a): **JULIO JOSE ARAUJO JUNIOR**

Código de Autenticação: A6EC1065676DC57E3B04B5A7C1721FC8

Verificação de autenticidade: <http://www.prrj.mpf.mp.br/transparencia/autenticacao-de-documentos/>